

Boletim de Serviço

Nº 300, 13 de dezembro de 2019.

**Hospital
Universitário
Maria Aparecida
Pedrossian**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN**

Avenida Senador Filinto Muller, 355
Cidade Universitária Vila Ipiranga/ CEP: 79080-190 | Campo Grande-MS |
Telefone: (67) 3345-3000 | Site: www.ebserh.gov.br

ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA
Superintendente do Humap

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
Gerente Administrativo

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG
Gerente de Atenção à Saúde

MARIA DE FÁTIMA MEINBERG CHEADE
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

Superintendência.....	03
Portarias.....	03
Portaria nº 486 de 09 de dezembro de 2019.....	03
Portaria nº 487 de 09 de dezembro de 2019.....	04
Portaria nº 488 de 09 de dezembro de 2019.....	04
Portaria nº 489 de 10 de dezembro de 2019.....	07
Portaria nº 490 de 11 de dezembro de 2019.....	09
Portaria nº 491 de 12 de dezembro de 2019.....	09
Portaria nº 492 de 13 de dezembro de 2019.....	10
Portaria nº 493 de 13 de dezembro de 2019.....	11
Portaria nº 494 de 13 de dezembro de 2019.....	12
Portaria nº 495 de 13 de dezembro de 2019.....	14
Resolução nº 60 de 06 de dezembro de 2019.....	15

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 486, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO Ofício - SEI nº 45/2019/GEP/HUMAP-UFMS-EBSEH, referente ao Processo SEI nº 23538.006630/2019-43,

RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** membros do Conselho Gestor Técnico do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian CGT/HUMAP/UFMS/EBSEH, designado através da Portaria nº 143, de 09 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 250, de 12 de abril de 2019, conforme segue:

Incluir:

Fabiana Rodrigues Pessoa de Britto	Titular	Corpo Discente / Graduação em Saúde / UFMS
Taliane Lemes Cafuri	Titular	Funcionários Administrativos/Humap-UFMS

Excluir:

Priscilla de Figueiredo Araújo	Titular	Corpo Discente/Graduação em Saúde/UFMS
Flávia Regina Mazucato	Titular	Funcionários Administrativos/Humap-UFMS

Art. 2º **RETIFICAR** a lotação e/ou a função dos seguintes membros:

Karla Luciana Magnani Seki	Titular	Corpo Docente / INISA-UFMS
Camila Guimarães Polisel	Suplente	Corpo Docente / FACFAN-UFMS
Agliberto Augusto Barsaglini Marcondes Rezende	Titular	Corpo Discente / Residência em Saúde – CORE
Mayara Pereira de Souza	Suplente	Corpo Discente / Residência em Saúde – CORE

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Processo nº 23658.022630/2019-24

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

PORTARIA nº 487, de 09 de dezembro de 2019.

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 445, de 12 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 296, de 14 de novembro de 2019, referente ao Processo nº 23658.022630/2019-24, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 86/2019/SS/DLIH/GA/HUMAP-UFMS-EBSERH (4212235), de 09 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 14 de dezembro de 2019 até 12 de janeiro de 2020.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 488, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ao Despacho da Unidade de Contratos (4201273);

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 126, de 28 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 247, de 01 de abril de 2019;

Art. 2º - Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento do Contrato nº 20/2017, referente Pregão Eletrônico nº 50/2017, concernente ao processo nº 23538.002073/2016-49:

GESTOR

	NOME	SIAPE
Titular	Fabíola Carniato Salvatino	2259257
Substituto	Rosangela da Silva Campos	1371998

FISCAL TÉCNICO

	NOME	SIAPE
Titular	Karen Raquel Milhan	2224870
Substituto	Laura Thais de Oliveira Mena	1141145

FISCAL ADMINISTRATIVO

	Nome	SIAPE
Titular	Pamela Rafaela Martins	3024886
Substituto	Camila Gonçalves Menezes	2412510

Art. 3º - Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, IN 05/2017 e alterações posteriores e Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante;
- Gerenciar e controlar os saldos do contrato e empenhos, em função do valor da fatura de forma a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

Art. 4º - Compete aos **Fiscais Técnicos** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, IN 05/2017 e alterações posteriores e Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh;
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
- Observar e aplicar as disposições descritas no Anexo VIII-A da Instrução Normativa 5/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.

Art. 5º - Compete ao **Fiscal Administrativo**:

- Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
- Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- Fiscalizar por amostragem, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- Realizar toda e qualquer ação pertinentes à alteração contratual.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 489, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício - SEI nº 347/2019/DIVGP/GA/HUMAP-UFMS-EBSEH (3589989) e Parecer 179/2019/SEJUR/SUPRIN/HUMAP-UFMS-EBSEH (4213558);

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora NR 5, com redação dada pela Portaria nº 8 de 23 de fevereiro de 1999, que regulamenta a constituição e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

CONSIDERANDO o resultado da eleição organizada pela Comissão Eleitoral constituída pelo hospital, que elegeu membros como representantes dos empregados na gestão 2018/2019, resolve:

Art. 1º **CONSTITUIR** a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, GESTÃO 2018/2019, a qual tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar permanentemente compatível o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador no âmbito do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, integrada pelos Empregados Públicos abaixo relacionados:

REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS:

	NOME	CARGO	SETOR	SIAPE
Titulares	Túlio Antunes Pinto Coelho	Eng. de Seg. do Trab.	Divgp	2348290
	Daniel Gomes Dalmati	Tec. em Enfermagem	PAM	2237682
	Jacqueline Mesquita de Almeida	Assist. Adm.	Raio X	2203953
	Alice Florentino Echeverria	Enf. Assistencial	UCO	1476033
	Beatriz da Costa Bicudo	Enf. do Trabalho	Divgp	2422260
	Paula Rúbia L. de Oliveira Kanashiro	Tec. em Enfermagem	Renal	2249943
Suplentes	Evellyn Jaqueline da Silva Ujiie	Enf. Assistencial	CC1	2346798
	Vânia Silva dos Reis Ferreira	Enf. Assistencial	Hosp. Dia	2254315
	Evelin Jaqueline Lima dos Santos	Enf. Vigilância	Epidemiologia	2204066
	Valéria Martins Batista	Tec. em Enfermagem	CME	2213324
	Lilian Karla Gomes de Oliveira	Tec. em Laboratório	LAC	2212952

REPRESENTAÇÃO DO EMPREGADOR:

	NOME	CARGO	SETOR	SIAPE
Suplente	Giselle Angélica Moreira de Siqueira	Enf. Vigilância	CCIH	3042222
	Paulo Henrique Barbosa Leal	Assist. Adm.	Protocolo	2259371

	Jefferson Costa de Oliveira	Téc. em Farmácia	Farmácia	2203961
	Jaqueline Yonamine dos Santos	Enf. Assistencial	Clínica Médica	2391476
	Roseana Silveira Leite	Téc. em Histologia	Patologia	2250039
	Corsino Ferreira dos Santos Neto	Téc. em Óptica	Ambulatório	2259223
Suplentes	José Lauro Camargo de Oliveira	Assist. Adm.	Faturamento	2232269
	Elizeu Ferreira da Silva	Téc. em Enfermagem	Centro Cirúrgico	1436009
	Douglas Fellipe dos Santos	Eng. Mecânico	Infraestrutura	2204176
	Anália Lucia da Costa Silva	Assist. Adm.	Faturamento	2232208
	Aline Souza Rodrigues	Nutricionista	Nutrição/DIP	1845654

1ª Secretário	Jefferson Costa de Oliveira	Téc. em Farmácia	Farmácia	2203961
2ª Secretária	Beatriz da Costa Bicudo	Enf. do Trabalho	Divgp	2422260

Art. 2º Os representantes do empregador na CIPA não detêm qualquer estabilidade, podendo ser substituídos de acordo com a conveniência do mesmo;

Art. 3º Fica designado, como representante do empregador, a Empregada Pública Giselle Angélica Moreira de Siqueira para Presidente da CIPA, no âmbito do Humap-UFMS;

Art. 4º Os representantes dos empregados elegeram, dentre os titulares, Túlio Antunes Pinto Coelho, para Vice-Presidente da CIPA, no âmbito do Humap-UFMS, conforme item 5.11 da NR 5;

Art. 5º O mandato dos membros eleitos da CIPA no âmbito do Humap-UFMS terá a duração de 1 (um) ano, contado a partir do dia 05 de outubro de 2018, data da posse, permitida uma reeleição;

Art. 6º Os representantes dos empregados e empregador, em comum acordo, escolheram Jefferson Costa de Oliveira como 1º Secretário, e Beatriz da Costa Bicudo, como 2ª Secretária da CIPA;

Art. 7º Esta Portaria tem validade, retroativamente, a partir de 05 de outubro de 2018, data da posse da referida CIPA.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Processo nº 23658.022388/2019-99

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

PORTARIA nº 490, de 11 de dezembro de 2019.

A **SUPERINTENDENTE em exercício**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 446, de 13 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 296, de 14 de novembro de 2019, referente ao Processo nº 23658.022388/2019-99, ante as razões apresentadas na Solicitação - SEI nº 52/2019/UAP/DGC/GAS/HUMAP-UFMS-EBSERH (4259929), de 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 14 de dezembro de 2019 até 12 de janeiro de 2020.

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG

PORTARIA Nº 491, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Despacho – SEI da Unidade de Contratos (4270880);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento da Ata para Registro de Preços nº 61/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2019, concernente ao processo nº 23538.013337/2019-32:

GESTOR

	NOME	SIAPE
Titular	Nathalie Araújo da Rocha Viega	2275233
Substituto	Ivi Daiana Barbosa Costa	2235348

Art. 2º - Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, IN 05/2017 e alterações posteriores e Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante;
- Gerenciar e controlar os saldos do contrato e empenhos, em função do valor da fatura de forma a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG

PORTARIA Nº 492, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício - SEI nº

127/2019/UCC/SEACO/DAF/GA/HUMAP-UFMS-EBSERH(4303923), referente ao Processo SEI nº 23538.006853/2019-19;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** em 120 (cento e vinte) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 328, de 16 de agosto de 2019, publicada no BS nº 275, de 22 de agosto de 2019 para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar os procedimentos necessários para a implantação do Sistema de Apuração de Custos - ApuraSUS - do Programa Nacional de Gestão de Custos do Ministério da Saúde, em todas as etapas, desde a estruturação dos centros de custos até a geração dos resultados, no âmbito do Humap-UFMS;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 20 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 493, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o Despacho SEI GA/Humap-UFMS (4301099), referente ao Processo SEI nº 23538.014171/2019-71;

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Equipe de Planejamento de Contratação referente ao supramencionado Processo-SEI, no âmbito do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, referente à UASG 155124;

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

EMPREGADO	SIAPE	FUNÇÃO
Luciana Duarte de Oliveir	1357867	Integrante Demandante
Ruth Pires Ferreira	2224969	Integrante Demandante Substituto
José Anderson Goldiano	2292202	Integrante Técnico
Douglas Ferreira de Medeiros	2354765	Integrante Técnico Substituto
Silvana Domingues	2276409	Integrante Administrativo
Raphael Pacheco de Araújo	2232373	Integrante Administrativo Substituto

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

- a) Integrante Demandante: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento;
- b) Integrante Técnico: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;
- c) Integrante Administrativo: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente responsável por apoiar e orientar os integrantes das áreas solicitante e técnica nos aspectos administrativos da contratação;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 494, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o Despacho SEI GA/Humap-UFMS (4269923), referente ao Processo SEI nº 23538.021379/2019-47;

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Equipe de Planejamento de Contratação referente ao supramencionado Processo-SEI, no âmbito do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, referente à UASG 155124;

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

EMPREGADO	SIAPE	FUNÇÃO
Elaine Cristina Melhado Bidoia Lopes	1422104	Integrante Demandante
Lis Evelyn de Souza Fedel Miyasato	2249872	Integrante Demandante Substituto
Tatiana Pires de Souza	2241510	Integrante Técnico
Thiago Marques Guimarães	3075982	Integrante Técnico Substituto

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

- a) Integrante Demandante: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento;
- b) Integrante Técnico: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 495, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o Despacho SEI GA/Humap-UFMS (4261879), referente ao Processo SEI nº 23538.011815/2019-70;

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Equipe de Planejamento de Contratação referente ao supramencionado Processo-SEI, no âmbito do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, referente à UASG 155124;

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

EMPREGADO	SIAPE	FUNÇÃO
Ícaro Santana Ortiz	2275261	Integrante Demandante
Wisam Jamal Hezai Barakat Daakour	1147600	Integrante Demandante Substituto
Nathalie Araújo da Rocha Viega	2275233	Integrante Técnico
Nivi Daiana Barbosa da Costa	2232348	Integrante Técnico Substituto
Silvana Domingues	2276409	Integrante Administrativo
Raphael Pacheco de Araújo	2232373	Integrante Administrativo Substituto

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

- a) Integrante Demandante: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento;
- b) Integrante Técnico: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;
- c) Integrante Administrativo: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente responsável por apoiar e orientar os integrantes das áreas solicitante e técnica nos aspectos administrativos da contratação;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, dos arts. 60, 61 e 62 do Regimento Interno da Ebserh e dos arts. 6º, 7º e 8º do Regimento Interno do Humap, resolve **AD REFERENDUM**:

Art. 1º Aprovar o **10º termo aditivo do Convênio nº 01 de 01/02/2017**, no âmbito do Humap-UFMS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA